

Prefeitura Municipal de Guajeru

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



LEI Nº 13, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

*Sancionada em:
20/12/2017*

Ratifica o Protocolo de Intenções para a alteração do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável Intermunicipal do Vale do rio gavião (CIVALERG).

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções para alteração do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável Intermunicipal do Vale do Rio Gavião (CIVALERG), anexo único desta lei.

Parágrafo único. Com o número de ratificações previsto no Protocolo de Intenções, ficará este convertido automaticamente em Contrato de Consórcio Público e alterada a autarquia Inter federativa denominado Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Intermunicipal do Vale do Rio Gavião (CIVALERG).

Art. 2º. Ficam ratificados todos os anexos do Protocolo de Intenções, com a criação dos empregos públicos nele previstos, bem como com a instituição:

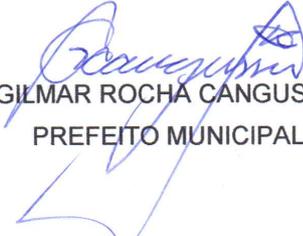
I - da Taxa de Regulação e Fiscalização – TRF, a vigorar a partir do exercício financeiro de 2018;

II - da Taxa de Resíduos Sólidos Urbanos, a vigorar a partir do exercício financeiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2017.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia